



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Ofício nº 77/2022/GP

Votuporanga/SP, 17 de fevereiro de 2022.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 260/2022/JURANDIR B. DA SILVA/GV

Senhor Vereador,

Com nossos cordiais cumprimentos nos dirigimos a Vossa Excelência para informar da impossibilidade de ser utilizado o veículo oficial no traslado do Deputado Federal Rui Goethe da Costa Falcão, conforme solicitado no ofício em epígrafe.

Salientamos que tal impossibilidade decorre do Ato nº 1, de 14 de janeiro de 2019 (documento anexo), que em seu art. 3º, menciona que os veículos oficiais somente poderão ser utilizados para transportar Vereadores quando no estrito cumprimento de suas atividades parlamentares; Servidores Públicos, quando no estrito cumprimento de suas funções e Agentes Honoríficos.

Nesse sentido, por falta de previsão legal no referido ato que regulamenta o uso de veículos oficiais da Câmara Municipal no que tange ao transporte de Agentes Políticos de outros Poderes Legislativos é que justificamos a impossibilidade em tela.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JURANDIR B. DA SILVA
Vereador
Votuporanga/SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.